



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

L E I Nº 4953 **(07 DE AGOSTO DE 2.017)**

Dispõe sobre: **ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS COM PAGAMENTO TOTAL EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º – Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar a indenização de férias em sua totalidade, em pecúnia, durante o respectivo período concessivo, quando comprovadamente, mediante apresentação de atestado médico, o funcionário a requerer para se submeter à cirurgia ou tratamento médico.

ARTIGO 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 07 de Agosto de 2.017.

GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.